



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURIDADE SOCIAL, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 27


PROJETO DE LEI Nº 231/21 – ZERBINATO, MARCOS PAPA e PAULO MODAS – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DISPONIBILIZAREM RECIPIENTES PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS DOMICILIARES VENCIDOS OU EM DESUSO, DE USO HUMANO, INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS E DE SUAS EMBALAGENS APÓS O DESCARTE PELOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe a alínea "a", inciso I, do artigo 40 c/c o art. 76, todos do Regimento Interno (Resolução CMRP nº 174/15), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios de expressiva parcela da comunidade.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2021.


ELIZEU ROCHA
Presidente


BERTINHO SCANDIUZI
Vice-Presidente


BRANDO MEIGA
Membro